



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -  
GOIANIAPREV**

**FUNDO FINANCEIRO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: julho/2023**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2023**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, março/2024**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....	10
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	14
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	15
15.	PARECER ATUARIAL .....	16

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	20
QUANTITATIVOS.....	25
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	28
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	31
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	34

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015 e 103, de 12/11/2019, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Plano Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GO, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos, que se constitui no período mínimo de projeção estabelecido pela legislação aplicável.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023, relativos ao fundo financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho de reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias SPrev aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## 5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e estão apresentadas no quadro seguinte.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2022
Taxa anual de juros real	4,76%, calculada com base na duração do passivo (13,52 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 3.289, de 23/08/2023.
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2022
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2022
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2022
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2022
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Dados reais dos dependentes e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,75%a.a.)
Fator de capacidade de benefícios	0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da



HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2022
	grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,75%a.a.)
Indexador do sistema previdencial	INPC
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários do ano anterior.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Diferimento de 24 meses da primeira elegibilidade.

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação o de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Financeiro, sendo todas as informações referentes a julho de 2023.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Base		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal (Remuneração Base)		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos (Total)	2.859	1.172	8.469,59	11.164,60	56,86	56,46	30,65	29,33	24.214.559,32	13.084.905,82	37.299.465,14
Ativos (Magistério)	1.176	216	8.728,90	10.098,87	56,50	57,57	30,33	30,34	10.265.181,79	2.181.354,86	12.446.536,64
Ativos (Não-Magistério)	1.683	956	8.288,40	11.405,39	57,12	56,21	30,86	29,10	13.949.377,54	10.903.550,97	24.852.928,50
Aposentados (Total)	3.244	626	8.420,64	11.434,31	62,69	64,29	28,58	26,32	27.316.544,42	7.157.879,48	34.474.423,90
Aposentados (Magistério)	1.486	93	10.345,05	13.041,56	61,57	63,73	29,21	31,48	15.372.739,25	1.212.864,70	16.585.603,95
Aposentados (Não-Magistério)	1.758	533	6.793,97	11.153,87	63,64	64,39	28,06	25,42	11.943.805,17	5.945.014,78	17.888.819,95
Aposentados por Tempo de Cont.	2.971	546	8.797,85	12.245,15	62,85	64,58	28,45	26,14	26.138.412,76	6.685.853,45	32.824.266,21
Aposentados por Idade	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	273	80	4.315,50	5.900,33	60,97	62,30	30,10	27,52	1.178.131,66	472.026,03	1.650.157,69
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	57	14	4.940,69	3.789,71	60,82	59,01	-	-	281.619,39	53.055,98	334.675,37
Pensionistas (Vitalícios)	57	14	4.940,69	3.789,71	60,82	59,01	-	-	281.619,39	53.055,98	334.675,37
Pensionistas (Temporários)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## 10. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em julho de 2023 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2023, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>8.999.531.821,74</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>3.239.131.852,79</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>1.102.685.628,08</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	898.373.202,29
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	204.312.425,79
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>4.217.138.253,85</b>
Valor Presente das Aposentadorias	3.299.031.525,38
Valor Presente das Pensões	918.106.728,47
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>261.686.256,64</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>137.007.029,62</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>5.760.399.968,95</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>5.760.399.968,95</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	5.111.086.936,47
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	948.671.452,70
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	299.358.420,22
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit</b>	<b>(8.999.531.821,74)</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio no plano de benefícios em 31/12/2023.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial de R\$ 8.999.531.821,74, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nas informações de tempo de serviço que constam do cadastro e, na ausência dessa informação, com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, para os servidores ativos, limitando-se o valor da compensação a 6% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que serão pagos aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	13,50%
Aposentadoria de professor	8,19%
Aposentadoria por invalidez	1,77%
Pensão de aposentadoria programada	3,56%
Pensão de invalidez	0,29%
Pensão de ativo	2,69%
Despesas Administrativas	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>32,00%</b>

**TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2024**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

## **15.PARECER ATUARIAL**

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Goiâniaprev revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o plano de benefícios apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 8.999.531.821,74, equivalente às reservas matemáticas do plano (R\$ 8.999.531.821,74), pois não existe patrimônio na data desta reavaliação. Comparando-se com o déficit de 31/12/2022, cujo montante era R\$ 8.733.645.745,63, registra-se um aumento de 3,04%, decorrente da redução do limite da estimativa de comprev e alteração da tábua de mortalidade, todos determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme exige a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o déficit atuarial calculado com a taxa de juros igual a 0%a.a. é de R\$ 19.025.661.461,07.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Goiânia.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e



remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em julho de 2023 e se referem aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 37.299.465,09.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As idades médias de aposentadoria projetadas estão apresentadas no quadro abaixo.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	61,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	61,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	59,5

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 32,00%, para o custo normal, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações do ano anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será equacionado através de aportes do ente público, pois se trata de um Plano Financeiro.

O plano de custeio proposto para 2024, prevê contribuições ordinárias do município (18%), do servidor ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

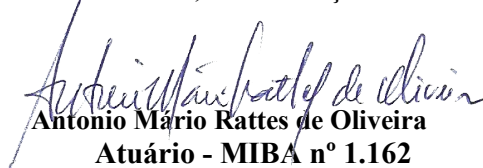
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.



Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 20 de março de 2024.

  
**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**



## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2024, a qual está transcrita a seguir.

$${}_kV = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2024, considerando-se um ambiente inflacionário de 3,90% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup>, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/24	fev/24	mar/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.774.357.126,31	5.788.314.283,67	5.802.271.441,04
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.774.357.126,31	5.788.314.283,67	5.802.271.441,04
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	6.074.373.561,91	6.088.988.734,66	6.103.603.907,40
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	260.385.514,47	260.716.590,63	261.047.666,79
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	39.630.921,14	39.957.860,35	40.284.799,57
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	3.360.659.796,72	3.399.539.103,64	3.438.418.410,57
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	4.046.370.630,91	4.079.915.433,75	4.113.460.236,59
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	307.982.945,66	304.319.338,55	300.655.731,44

<sup>1</sup> Focus – Medianas das expectativas de mercado, 29 de dezembro de 2023.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/24	fev/24	mar/24
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	239.542.283,80	236.692.811,71	233.843.339,61
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	138.185.604,73	139.364.179,85	140.542.754,96
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício Concedidos	5.774.357.126,31	5.788.314.283,67	5.802.271.441,04
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder	3.360.659.796,72	3.399.539.103,64	3.438.418.410,57

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/24	mai/24	jun/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.816.228.598,41	5.830.185.755,77	5.844.142.913,14
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.816.228.598,41	5.830.185.755,77	5.844.142.913,14
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	6.118.219.080,14	6.132.834.252,89	6.147.449.425,63
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	261.378.742,95	261.709.819,11	262.040.895,28
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	40.611.738,78	40.938.678,00	41.265.617,22
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	3.477.297.717,50	3.516.177.024,42	3.555.056.331,35
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	4.147.005.039,43	4.180.549.842,27	4.214.094.645,11
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	296.992.124,34	293.328.517,23	289.664.910,13
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	230.993.867,52	228.144.395,42	225.294.923,32
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	141.721.330,08	142.899.905,19	144.078.480,31
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício Concedidos	5.816.228.598,41	5.830.185.755,77	5.844.142.913,14
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder	3.477.297.717,50	3.516.177.024,42	3.555.056.331,35

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/24	ago/24	set/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.858.100.070,51	5.872.057.227,87	5.886.014.385,24
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.858.100.070,51	5.872.057.227,87	5.886.014.385,24

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/24	ago/24	set/24
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	6.162.064.598,37	6.176.679.771,12	6.191.294.943,86
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	262.371.971,44	262.703.047,60	263.034.123,76
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	41.592.556,43	41.919.495,65	42.246.434,86
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	3.593.935.638,28	3.632.814.945,20	3.671.694.252,13
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	4.247.639.447,94	4.281.184.250,78	4.314.729.053,62
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	286.001.303,02	282.337.695,91	278.674.088,81
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	222.445.451,23	219.595.979,13	216.746.507,04
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	145.257.055,42	146.435.630,53	147.614.205,65
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício Concedidos	5.858.100.070,51	5.872.057.227,87	5.886.014.385,24
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder	3.593.935.638,28	3.632.814.945,20	3.671.694.252,13

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/24	nov/24	dez/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.899.971.542,61	5.913.928.699,97	5.927.885.857,34
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.899.971.542,61	5.913.928.699,97	5.927.885.857,34
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	6.205.910.116,60	6.220.525.289,35	6.235.140.462,09
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	263.365.199,92	263.696.276,08	264.027.352,24
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	42.573.374,08	42.900.313,29	43.227.252,51
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	3.710.573.559,06	3.749.452.865,98	3.788.332.172,91
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	4.348.273.856,46	4.381.818.659,30	4.415.363.462,14
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	275.010.481,70	271.346.874,60	267.683.267,49
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	213.897.034,94	211.047.562,85	208.198.090,75
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	148.792.780,76	149.971.355,88	151.149.930,99
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício	5.899.971.542,61	5.913.928.699,97	5.927.885.857,34

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/24	nov/24	dez/24
	Concedidos			
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder	3.710.573.559,06	3.749.452.865,98	3.788.332.172,91

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/24	2.796.319.288,56	jul/24	2.729.737.884,83
fev/24	2.785.222.387,94	ago/24	2.718.640.984,21
mar/24	2.774.125.487,32	set/24	2.707.544.083,59
abr/24	2.763.028.586,69	out/24	2.696.447.182,96
mai/24	2.751.931.686,07	nov/24	2.685.350.282,34
jun/24	2.740.834.785,45	dez/24	2.674.253.381,72



**ANEXO II**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2024	3.528	-	35	3.817	70	185
2025	3.441	-	55	3.760	69	280
2026	3.352	-	76	3.699	68	377
2027	3.261	227	98	3.635	67	475
2028	3.120	394	121	3.567	66	573
2029	2.802	610	143	3.495	65	672
2030	2.329	981	160	3.418	64	770
2031	1.154	2.060	165	3.337	62	866
2032	810	2.330	166	3.250	61	960
2033	651	2.419	165	3.159	59	1.051
2034	488	2.512	163	3.062	58	1.139
2035	416	2.513	160	2.960	56	1.220
2036	360	2.495	157	2.852	54	1.295
2037	303	2.475	153	2.740	53	1.362
2038	235	2.463	149	2.622	51	1.420
2039	197	2.419	144	2.500	49	1.467
2040	159	2.372	139	2.372	46	1.504
2041	140	2.304	133	2.240	44	1.528
2042	113	2.240	128	2.103	42	1.542
2043	93	2.167	122	1.964	40	1.543
2044	77	2.086	116	1.822	37	1.532
2045	70	1.995	109	1.679	35	1.509
2046	63	1.900	103	1.538	33	1.475
2047	57	1.804	97	1.400	30	1.430
2048	51	1.706	91	1.265	28	1.376
2049	46	1.606	84	1.136	26	1.313
2050	43	1.503	78	1.012	23	1.244
2051	40	1.400	72	895	21	1.169
2052	35	1.300	67	784	19	1.090
2053	31	1.200	61	682	17	1.009
2054	24	1.105	56	587	15	927
2055	17	1.013	51	500	14	845
2056	14	920	46	422	12	765
2057	13	829	41	352	11	688
2058	11	743	37	289	9	615
2059	9	662	33	235	8	546
2060	5	587	29	189	7	481
2061	-	520	26	149	6	421
2062	-	453	23	116	5	366
2063	-	392	20	89	5	316
2064	-	337	17	68	4	271
2065	-	287	15	50	3	231
2066	-	243	13	37	3	196
2067	-	204	11	26	3	165
2068	-	170	9	18	2	138
2069	-	141	8	13	2	116
2070	-	115	7	8	2	96
2071	-	94	6	5	1	80
2072	-	76	5	3	1	66
2073	-	61	4	2	1	55
2074	-	48	3	1	1	45
2075	-	38	3	1	1	37
2076	-	30	2	0	1	31

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	24	2	0	0	26
2078	-	19	2	0	0	21
2079	-	15	1	0	0	18
2080	-	12	1	0	0	15
2081	-	10	1	0	0	12
2082	-	8	1	0	0	10
2083	-	7	1	0	0	9
2084	-	6	1	0	0	7
2085	-	5	0	0	0	6
2086	-	4	0	0	0	5
2087	-	3	0	0	0	4
2088	-	2	0	0	0	3
2089	-	2	0	0	0	3
2090	-	1	0	0	0	2
2091	-	1	0	-	0	2
2092	-	1	0	-	0	1
2093	-	1	0	-	0	1
2094	-	0	0	-	0	1
2095	-	0	0	-	0	1
2096	-	0	0	-	-	0
2097	-	0	0	-	-	0
2098	-	0	0	-	-	0

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	480.067.896,84	158.867.602,33	-	(321.200.294,51)	(321.200.294,51)
2025	485.720.786,58	157.065.809,58	-	(328.654.976,99)	(328.654.976,99)
2026	491.325.449,69	155.122.481,01	-	(336.202.968,68)	(336.202.968,68)
2027	524.579.855,08	154.340.891,90	1.147.090,28	(369.091.872,90)	(369.091.872,90)
2028	547.631.794,53	151.806.473,60	2.261.771,46	(393.563.549,47)	(393.563.549,47)
2029	579.497.869,44	141.554.546,05	3.499.505,56	(434.443.817,82)	(434.443.817,82)
2030	609.919.072,09	131.285.247,12	4.699.335,64	(473.934.489,34)	(473.934.489,34)
2031	744.642.913,74	90.666.048,32	10.455.883,44	(643.520.981,98)	(643.520.981,98)
2032	789.577.729,79	76.289.972,69	12.678.816,14	(700.608.940,96)	(700.608.940,96)
2033	801.803.724,65	70.156.427,21	13.202.858,40	(718.444.439,04)	(718.444.439,04)
2034	811.822.609,21	64.119.149,68	13.568.577,70	(734.134.881,83)	(734.134.881,83)
2035	810.286.123,31	60.742.077,87	13.661.176,74	(735.882.868,69)	(735.882.868,69)
2036	804.192.016,33	57.989.720,35	13.620.169,60	(732.582.126,37)	(732.582.126,37)
2037	797.628.630,12	54.835.692,69	13.609.384,59	(729.183.552,84)	(729.183.552,84)
2038	789.103.043,51	51.459.146,04	13.502.602,08	(724.141.295,40)	(724.141.295,40)
2039	775.501.150,52	48.867.822,66	13.343.340,75	(713.289.987,11)	(713.289.987,11)
2040	760.556.234,04	45.961.974,30	13.120.761,67	(701.473.498,08)	(701.473.498,08)
2041	739.986.729,09	43.760.593,65	12.859.757,34	(683.366.378,10)	(683.366.378,10)
2042	718.180.370,48	41.109.481,21	12.559.603,00	(664.511.286,26)	(664.511.286,26)
2043	693.862.202,42	38.526.594,67	12.216.108,21	(643.119.499,55)	(643.119.499,55)
2044	666.711.959,24	36.233.997,41	11.833.750,41	(618.644.211,42)	(618.644.211,42)
2045	636.455.423,92	34.251.216,70	11.412.928,68	(590.791.278,55)	(590.791.278,55)
2046	604.278.951,33	32.235.831,16	10.957.602,07	(561.085.518,11)	(561.085.518,11)
2047	571.059.459,96	30.180.221,01	10.469.960,88	(530.409.278,07)	(530.409.278,07)
2048	536.801.772,53	28.194.913,08	9.952.407,32	(498.654.452,13)	(498.654.452,13)
2049	501.976.907,47	26.213.648,76	9.408.543,64	(466.354.715,07)	(466.354.715,07)
2050	466.680.502,39	24.357.428,93	8.842.354,70	(433.480.718,77)	(433.480.718,77)
2051	431.483.398,09	22.533.253,37	8.258.696,71	(400.691.448,01)	(400.691.448,01)
2052	396.947.756,35	20.638.050,38	7.662.327,27	(368.647.378,70)	(368.647.378,70)
2053	363.073.075,44	18.789.176,87	7.058.762,36	(337.225.136,21)	(337.225.136,21)
2054	330.425.527,61	16.900.632,16	6.454.869,78	(307.070.025,67)	(307.070.025,67)
2055	299.072.668,12	15.048.034,77	5.856.347,84	(278.168.285,51)	(278.168.285,51)
2056	268.683.993,68	13.461.966,77	5.270.265,85	(249.951.761,06)	(249.951.761,06)
2057	239.616.587,17	12.085.342,31	4.702.170,59	(222.829.074,27)	(222.829.074,27)
2058	212.547.285,50	10.708.125,71	4.158.185,97	(197.680.973,82)	(197.680.973,82)
2059	187.388.094,27	9.423.584,33	3.643.114,66	(174.321.395,28)	(174.321.395,28)
2060	164.423.031,43	8.138.367,12	3.161.449,89	(153.123.214,42)	(153.123.214,42)
2061	143.648.261,77	6.876.392,55	2.715.902,25	(134.055.966,97)	(134.055.966,97)
2062	124.241.514,06	5.970.826,82	2.308.511,49	(115.962.175,75)	(115.962.175,75)
2063	106.795.664,17	5.154.609,30	1.940.373,02	(99.700.681,86)	(99.700.681,86)
2064	91.234.237,33	4.423.655,19	1.611.508,51	(85.199.073,63)	(85.199.073,63)
2065	77.465.873,45	3.773.589,63	1.321.295,48	(72.370.988,35)	(72.370.988,35)
2066	65.375.155,07	3.199.101,65	1.068.374,89	(61.107.678,53)	(61.107.678,53)
2067	54.834.220,49	2.694.420,90	850.832,74	(51.288.966,84)	(51.288.966,84)
2068	45.715.715,95	2.254.200,92	666.372,56	(42.795.142,47)	(42.795.142,47)
2069	37.890.943,74	1.873.153,48	512.480,36	(35.505.309,90)	(35.505.309,90)
2070	31.232.130,29	1.546.023,01	386.347,93	(29.299.759,35)	(29.299.759,35)
2071	25.610.650,08	1.267.413,55	284.992,18	(24.058.244,35)	(24.058.244,35)
2072	20.902.241,81	1.031.829,89	205.280,66	(19.665.131,26)	(19.665.131,26)
2073	16.991.742,83	834.319,86	144.070,89	(16.013.352,07)	(16.013.352,07)
2074	13.771.038,28	670.228,42	98.312,59	(13.002.497,26)	(13.002.497,26)
2075	11.136.899,54	535.056,92	65.104,02	(10.536.738,60)	(10.536.738,60)
2076	8.995.231,42	424.509,23	41.749,92	(8.528.972,28)	(8.528.972,28)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	7.263.628,59	334.807,73	25.860,99	(6.902.959,87)	(6.902.959,87)
2078	5.869.251,45	262.591,23	15.438,29	(5.591.221,93)	(5.591.221,93)
2079	4.749.739,81	204.952,05	8.875,71	(4.535.912,05)	(4.535.912,05)
2080	3.851.842,96	159.342,01	4.918,49	(3.687.582,45)	(3.687.582,45)
2081	3.130.663,09	123.560,50	2.637,00	(3.004.465,59)	(3.004.465,59)
2082	2.549.347,05	95.693,44	1.376,93	(2.452.276,68)	(2.452.276,68)
2083	2.078.122,10	74.117,88	703,37	(2.003.300,84)	(2.003.300,84)
2084	1.695.317,69	57.558,08	349,54	(1.637.410,07)	(1.637.410,07)
2085	1.382.757,61	44.883,06	165,17	(1.337.709,39)	(1.337.709,39)
2086	1.125.692,51	35.135,75	71,13	(1.090.485,63)	(1.090.485,63)
2087	912.478,80	27.547,73	27,12	(884.903,95)	(884.903,95)
2088	734.961,69	21.567,49	9,21	(713.384,99)	(713.384,99)
2089	587.033,59	16.813,49	2,69	(570.217,42)	(570.217,42)
2090	463.627,97	13.002,65	0,55	(450.624,76)	(450.624,76)
2091	360.986,42	9.925,98	0,05	(351.060,39)	(351.060,39)
2092	276.084,07	7.435,15	0,00	(268.648,93)	(268.648,93)
2093	206.835,54	5.440,20	0,00	(201.395,34)	(201.395,34)
2094	151.421,98	3.875,59	0,00	(147.546,39)	(147.546,39)
2095	108.042,62	2.679,19	0,00	(105.363,43)	(105.363,43)
2096	74.884,18	1.789,37	-	(73.094,81)	(73.094,81)
2097	50.179,39	1.147,51	-	(49.031,88)	(49.031,88)
2098	32.314,99	701,18	-	(31.613,81)	(31.613,81)

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 A 2098**  
**PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	-
2024	158.867.602,33	480.067.896,84	(321.200.294,51)	(321.200.294,51)
2025	157.065.809,58	485.720.786,58	(328.654.976,99)	(649.855.271,51)
2026	155.122.481,01	491.325.449,69	(336.202.968,68)	(986.058.240,19)
2027	154.340.891,90	523.432.764,80	(369.091.872,90)	(1.355.150.113,09)
2028	151.806.473,60	545.370.023,07	(393.563.549,47)	(1.748.713.662,56)
2029	141.554.546,05	575.998.363,88	(434.443.817,82)	(2.183.157.480,38)
2030	131.285.247,12	605.219.736,46	(473.934.489,34)	(2.657.091.969,72)
2031	90.666.048,32	734.187.030,29	(643.520.981,98)	(3.300.612.951,70)
2032	76.289.972,69	776.898.913,65	(700.608.940,96)	(4.001.221.892,66)
2033	70.156.427,21	788.600.866,25	(718.444.439,04)	(4.719.666.331,70)
2034	64.119.149,68	798.254.031,51	(734.134.881,83)	(5.453.801.213,53)
2035	60.742.077,87	796.624.946,56	(735.882.868,69)	(6.189.684.082,22)
2036	57.989.720,35	790.571.846,72	(732.582.126,37)	(6.922.266.208,59)
2037	54.835.692,69	784.019.245,53	(729.183.552,84)	(7.651.449.761,43)
2038	51.459.146,04	775.600.441,44	(724.141.295,40)	(8.375.591.056,83)
2039	48.867.822,66	762.157.809,76	(713.289.987,11)	(9.088.881.043,93)
2040	45.961.974,30	747.435.472,37	(701.473.498,08)	(9.790.354.542,01)
2041	43.760.593,65	727.126.971,75	(683.366.378,10)	(10.473.720.920,11)
2042	41.109.481,21	705.620.767,47	(664.511.286,26)	(11.138.232.206,37)
2043	38.526.594,67	681.646.094,22	(643.119.499,55)	(11.781.351.705,92)
2044	36.233.997,41	654.878.208,83	(618.644.211,42)	(12.399.995.917,34)
2045	34.251.216,70	625.042.495,24	(590.791.278,55)	(12.990.787.195,89)
2046	32.235.831,16	593.321.349,27	(561.085.518,11)	(13.551.872.714,00)
2047	30.180.221,01	560.589.499,08	(530.409.278,07)	(14.082.281.992,07)
2048	28.194.913,08	526.849.365,21	(498.654.452,13)	(14.580.936.444,20)
2049	26.213.648,76	492.568.363,83	(466.354.715,07)	(15.047.291.159,27)
2050	24.357.428,93	457.838.147,70	(433.480.718,77)	(15.480.771.878,04)
2051	22.533.253,37	423.224.701,38	(400.691.448,01)	(15.881.463.326,05)
2052	20.638.050,38	389.285.429,08	(368.647.378,70)	(16.250.110.704,75)
2053	18.789.176,87	356.014.313,08	(337.225.136,21)	(16.587.335.840,96)
2054	16.900.632,16	323.970.657,83	(307.070.025,67)	(16.894.405.866,63)
2055	15.048.034,77	293.216.320,28	(278.168.285,51)	(17.172.574.152,14)
2056	13.461.966,77	263.413.727,83	(249.951.761,06)	(17.422.525.913,20)
2057	12.085.342,31	234.914.416,58	(222.829.074,27)	(17.645.354.987,47)
2058	10.708.125,71	208.389.099,53	(197.680.973,82)	(17.843.035.961,29)
2059	9.423.584,33	183.744.979,60	(174.321.395,28)	(18.017.357.356,56)
2060	8.138.367,12	161.261.581,54	(153.123.214,42)	(18.170.480.570,98)
2061	6.876.392,55	140.932.359,52	(134.055.966,97)	(18.304.536.537,95)
2062	5.970.826,82	121.933.002,57	(115.962.175,75)	(18.420.498.713,71)
2063	5.154.609,30	104.855.291,16	(99.700.681,86)	(18.520.199.395,57)
2064	4.423.655,19	89.622.728,82	(85.199.073,63)	(18.605.398.469,20)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2024 A 2098**  
**PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2065	3.773.589,63	76.144.577,98	(72.370.988,35)	(18.677.769.457,55)
2066	3.199.101,65	64.306.780,18	(61.107.678,53)	(18.738.877.136,08)
2067	2.694.420,90	53.983.387,74	(51.288.966,84)	(18.790.166.102,93)
2068	2.254.200,92	45.049.343,39	(42.795.142,47)	(18.832.961.245,39)
2069	1.873.153,48	37.378.463,38	(35.505.309,90)	(18.868.466.555,29)
2070	1.546.023,01	30.845.782,36	(29.299.759,35)	(18.897.766.314,64)
2071	1.267.413,55	25.325.657,89	(24.058.244,35)	(18.921.824.558,99)
2072	1.031.829,89	20.696.961,15	(19.665.131,26)	(18.941.489.690,25)
2073	834.319,86	16.847.671,94	(16.013.352,07)	(18.957.503.042,32)
2074	670.228,42	13.672.725,69	(13.002.497,26)	(18.970.505.539,59)
2075	535.056,92	11.071.795,51	(10.536.738,60)	(18.981.042.278,18)
2076	424.509,23	8.953.481,50	(8.528.972,28)	(18.989.571.250,46)
2077	334.807,73	7.237.767,60	(6.902.959,87)	(18.996.474.210,33)
2078	262.591,23	5.853.813,16	(5.591.221,93)	(19.002.065.432,26)
2079	204.952,05	4.740.864,10	(4.535.912,05)	(19.006.601.344,31)
2080	159.342,01	3.846.924,47	(3.687.582,45)	(19.010.288.926,76)
2081	123.560,50	3.128.026,09	(3.004.465,59)	(19.013.293.392,35)
2082	95.693,44	2.547.970,12	(2.452.276,68)	(19.015.745.669,04)
2083	74.117,88	2.077.418,72	(2.003.300,84)	(19.017.748.969,88)
2084	57.558,08	1.694.968,15	(1.637.410,07)	(19.019.386.379,95)
2085	44.883,06	1.382.592,44	(1.337.709,39)	(19.020.724.089,33)
2086	35.135,75	1.125.621,38	(1.090.485,63)	(19.021.814.574,96)
2087	27.547,73	912.451,68	(884.903,95)	(19.022.699.478,91)
2088	21.567,49	734.952,48	(713.384,99)	(19.023.412.863,91)
2089	16.813,49	587.030,91	(570.217,42)	(19.023.983.081,32)
2090	13.002,65	463.627,41	(450.624,76)	(19.024.433.706,08)
2091	9.925,98	360.986,37	(351.060,39)	(19.024.784.766,47)
2092	7.435,15	276.084,07	(268.648,93)	(19.025.053.415,40)
2093	5.440,20	206.835,54	(201.395,34)	(19.025.254.810,74)
2094	3.875,59	151.421,98	(147.546,39)	(19.025.402.357,14)
2095	2.679,19	108.042,62	(105.363,43)	(19.025.507.720,56)
2096	1.789,37	74.884,18	(73.094,81)	(19.025.580.815,37)
2097	1.147,51	50.179,39	(49.031,88)	(19.025.629.847,25)
2098	701,18	32.314,99	(31.613,81)	(19.025.661.461,06)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2022; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,76% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9842; j) inflação anual estimada: 3,55%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 37.299.465,09.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 55; inativos – 62; e pensionistas - 59.

## **ANEXO V**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAÇÃO –  
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE  
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.760.399.968,94
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.760.399.968,94
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	5.760.399.968,94
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.059.758.389,17
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	260.054.438,31
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	39.303.981,92
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	3.321.780.489,79
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	4.012.825.828,07
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	311.646.552,76
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	242.391.755,90
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	137.007.029,62
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	5.760.399.968,94
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	3.321.780.489,79

**Nota**

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.